

ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES E O INSTITUTO DE INOVAÇÃO DE SERGIPE- INOVASE**, VISANDO AÇÕES PARA CAPACITAÇÃO DE MULHERES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO ESTADO DE SERGIPE.

O ESTADO DE SERGIPE, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICA PARA AS MULHERES - SPM**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.127.680/0001-38, com sede na Praça Almirante Tamandaré, nº 03, São José, CEP nº 49015-100, Aracaju/SE, doravante denominado 1ª PARTÍCIPE, neste ato representada por sua representante legal, Danielle Garcia Alves, portadora do CPF/MF sob o nº. [REDACTED] residente e domiciliada nesta capital e o **INSTITUTO DE INOVAÇÃO DE SERGIPE- INOVASE**, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC): INSTITUTO DE INOVAÇÃO DE SERGIPE - INOVASE, com sede na Rua Olímpio de Souza Campos Junior, Nº 435, bairro Inácio Barbosa, Aracaju -SE, CEP 49040-840, CNPJ 08.156.678/0001-70, neste ato representado por seu Diretor-presidente, Roger Dantas Barros, doravante denominado INOVASE, 2ª PARTÍCIPE, portador do CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado nesta capital, celebram o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, objetivando a implementação da LEI Nº 9.166/23, regulamentada pelo DECRETO Nº 293, de 15 de abril de 2023, com fulcro nos Procedimentos para Celebração de Acordo de Cooperação Técnica, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente ACORDO DE PARCERIA tem por objeto a Cooperação entre os partícipes, visando a soma de esforços para favorecer a capacitação e o consequente encaminhamento para o mercado de trabalho das mulheres em situação de vulnerabilidade Social no Estado de Sergipe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1 O detalhamento do objeto, o cronograma de execução, as metas, as etapas, metodologia, os serviços e as ações deste ACORDO DE PARCERIA estão descritos no PLANO DE TRABALHO, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento, conforme Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO

3.1 Os partícipes comprometem-se a apresentar relatório detalhado ou documento equivalente, que demonstre a efetivação dos resultados desta parceria. Frise-se que, o referido relatório deverá ser discutidos a cada 06 (seis) meses entre a SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES e o **INSTITUTO DE INOVAÇÃO DE SERGIPE- INOVASE**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações assumidos neste ACORDO DE COOPERAÇÃO:

4.1 OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO DE INOVAÇÃO DE SERGIPE- INOVASE

- a) Qualificar profissionalmente, inicialmente mulheres vulneráveis economicamente e, preferencialmente vítimas de violência doméstica, podendo este número ser alterado mediante acordo entre os participantes;
- b) Contratação livre de instrutores e de toda equipe técnica necessária, como objetivo de levar uma capacitação de qualidade para as assistidas;
- c) Conceder espaço físico adequado para o funcionamento e desenvolvimento das aulas;
- d) Realizar reuniões periódicas com o pessoal envolvido no processo profissionalizante, com o objetivo de manter atualizado o fluxo de informações.
- e) Fornecer material didático aos Facilitadores e Alunos;
- f) Emitir certificado dos cursos ofertados;
- g) Disponibilizar todas as informações necessárias para a fiel consecução do objeto deste acordo, bem como dirimir dúvidas e orientar a SPM em todos os casos omissos;
- h) Comunicar a SPM qualquer irregularidade na execução do presente Acordo.

4.2 – OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

- a) Realizar a seleção e encaminhamento de mulheres em situação de vulnerabilidade social e, preferencialmente, vítimas de violência doméstica e familiar;
- b) O encaminhamento da lista das assistidas deve ser realizado com antecedência de 10 (dez) dias, através do e-mail, acompanhado dos seguintes dados/ou da ficha de inscrição:
 - b.1) Nome completo;
 - b.2) Documento de identificação (RG e CPF);
 - b.3) Comprovante de residência;
 - b.4) Telefone para contato;
- c) Promover o encaminhamento das mulheres assistidas nesse Acordo de cooperação ao Núcleo de Apoio ao Trabalhador - NAT;

PARÁGRAFO ÚNICO: Os dados requeridos acima, tem como principal objetivo a preparação dos profissionais e do ambiente, para um melhor atendimento e acolhimento dessas mulheres.

CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO DO ACORDO

5.1 O presente Acordo de Cooperação terá vigência de 01 (um) ano, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

6.1 As Cooperantes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n.13.709, de 14 de agosto de 2018).

PARÁGRAFO ÚNICO: O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

VII.1- As Cooperantes obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no Termo de Cooperação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As cooperantes não poderão se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos do objetivo especificado neste Termo de Cooperação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Obrigam-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Obrigam-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

7.1 Este Acordo de Cooperação poderá ser alterado em seus termos, a qualquer tempo, desde que com anuência dos signatários, por meio de Termo Aditivo, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

8.1 O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO não estabelece entre as partes quaisquer formas de associação, consórcio ou sociedade, seja de fato, de conta de participação ou de qualquer outra espécie, permanecendo intactas, inclusive quanto aos direitos e obrigações previstos neste instrumento, as respectivas autonomias e independências tanto societárias quanto patrimoniais.

As partes declaram que têm administrações independentes, que não são controladas uma pela outra e que não têm poderes para representar uma a outra na assunção de obrigações.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR/ORIGEM DE RECURSOS FINANCEIROS

5.1. O Presente Termo de Cooperação não envolve repasses financeiros, cabendo a cada Instituição prover o custeio das atividades necessárias à consecução das atribuições assumidas neste Termo e seus aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju/SE, para dirimir os conflitos decorrentes deste ACORDO DE COOPERAÇÃO, que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e de acordo, assinam o presente Termo de Cooperação em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para um só efeito legal.

Aracaju/SE, de de 2025

1. _____

Roger Dantas Barros
INOVASE

2. _____

Danielle Garcia Alves
SPM

TESTEMUNHAS:

1. _____

Rita Gabriela de Rezende Oliveira
CPF: [REDACTED]

2. _____

Jamile da Conceição Santos
CPF: 0 [REDACTED]

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO SPM/INOVASE

Nome/Razão Social SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA MULHERES			C.N.P.J 54.127.680/0001-38
Endereço Rua Santa Luzia, 680			
Cidade ARACAJU	UF SE	CEP 49015-190	Telefone
Nome do Representante Legal Daniele Garcia Alves			CPF [REDACTED] 7

2 – DADOS CADASTRAIS - OUTRO(S) PARTÍCIPE(S)

Nome/Razão Social INSTITUTO DE INOVAÇÃO DE SERGIPE- INOVASE			C.N.P.J 08.156.678/0001-70
Endereço Rua Olímpio de Souza Campos Junior, Nº 435, bairro Inácio Barbosa			
Cidade ARACAJU	UF SE	CEP 49040-840	Telefone
Nome do Representante Legal ROGER DANTAS BARROS			CPF [REDACTED]

3 – IDENTIFICAÇÃO

O acordo de cooperação apresenta como objeto a colaboração mútua entre o **INSTITUTO DE INOVAÇÃO DE SERGIPE- INOVASE** e a **SECRETARIA DE POLÍTICA PARA AS MULHERES - SPM**, para a oferta qualificação de mulheres em situação de vulnerabilidade social do Estado de Sergipe.

4 - DO OBJETO A SER EXECUTADO

O objeto do presente plano de trabalho consiste na colaboração mútua entre os partícipes, para promover a qualificação profissional gratuita para mulheres com idade mínima de 16 anos que se encontram em estado de vulnerabilidade socio econômica e preferencialmente vítimas de violência domestica residentes do Estado de Sergipe, o mesmo irá proporcionar às alunas a oportunidade de retomarem o protagonismo de suas histórias e o encaminhamento ao mercado de trabalho através do Núcleo de Apoio ao Trabalhador - NAT, bem como incentivando o empreendedorismo feminino.

5 - PÚBLICO ALVO

Mulheres com idade mínima de 16 anos que se encontrem em estado de vulnerabilidade socio econômica e preferencialmente vítimas de Violência doméstica, residentes no Estado de Sergipe.

6 – JUSTIFICATIVA

A capacitação profissional surge como uma solução viável e eficaz para proporcionar a essas mulheres as ferramentas necessárias para a conquista da autonomia, inserção no mercado de trabalho e melhoria das condições de vida. Além disso, ao capacitar essas mulheres, será possível promover um impacto positivo não só nas suas vidas, mas também no desenvolvimento econômico do estado de Sergipe, que, ao investir na qualificação de sua população feminina, fortalece sua força de trabalho e contribui para a construção de uma sociedade mais igualitária e sustentável.

Portanto, a implementação de programas de capacitação profissional, com foco específico nas mulheres em situação de vulnerabilidade social, é uma ação essencial para combater a pobreza, a violência doméstica e para promover a igualdade de gênero, representando um passo fundamental para a transformação social e econômica do estado de Sergipe.

Diante do exposto e dos documentos que senguem acostados, solicitamos autorização para que seja firmado “Acordo de Cooperação”.

7 - METAS

Qualificação de Mulheres com ensino médio, para empreendedorismo, prioritariamente as beneficiárias do programa CMais Mulher do Governo do Estado de Sergipe;

*As propostas de cursos estão sujeitas a alterações de acordo com a necessidade da **Secretaria Especial de Políticas para Mulheres e Instituto de Inovação de Sergipe- INOVASE**.

O acordo ainda contempla:

- 1 - Palestras em eventos organizados pelos parceiros, com temáticas associados às finalidades dos órgãos;
- 2 - Emissão e entrega de certificados;
- 3 - Promover debates técnicos ao longo da parceria, envolvendo as temáticas de interesses recíprocos.

8. RELAÇÃO COM OS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA ONU.

O presente Acordo de Cooperação apresenta uma forte conexão com diversos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU, contribuindo para a criação de um futuro melhor para a comunidade e o planeta como um todo, especificamente com as seguintes ODS:

04. Educação de Qualidade: Garantir o acesso à educação inclusiva, de qualidade e equitativa, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos;

05. Igualdade de gênero: Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas;

8. Trabalho de decente e crescimento econômico: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos;

10. Redução das Desigualdades: O projeto contribui para a redução das desigualdades sociais e econômicas ao oferecer oportunidades de trabalho e renda para mulheres vulneráveis;

17. Parcerias para a Implementação dos Objetivos: O Acordo de Cooperação é uma parceria com entidade pública e privada para alcançar seus objetivos comuns em para atendimento a mulheres Sergipanas socialmente vulneráveis.

9 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1 - Qualificação de mulheres em vulnerabilidade social, com a realização de uma trilha de aprendizagem focada em empreendedorismo, habilidades comportamentais, gestão, finanças e vendas para gerar autonomia, resiliência e independência financeira;

2- Capacitação voltada ao empreendedorismo feminino;

3- Ampliar o protagonismo feminino;

10 - RESULTADOS ESPERADOS

Qualificação mulheres em situação de vulnerabilidade social e preferencialmente as vítimas de violência doméstica.

ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO					
	Unidade	Monitoramento	Avaliação	Início	Término	Periodicidade de avaliação
Oferta de Cursos						
Capacitação de mulheres em vulnerabilidade social em Gestão e Empreendedorismo.	Sede do Caju Hub	Relatórios de avaliação	Número de mulheres inscritas; Números de certificados entregues.	Mês 01	Mês 12	semestral

ETAPA 1	REGIÕES	VALOR TOTAL	DATA INICIAL	DATA FINAL
Realizar a seleção e encaminhamento de mulheres em situação de vulnerabilidade social e, preferencialmente, vítimas de violência doméstica e familiar;	Aracaju	Sem Contrapartida financeira	25/01/2025	05/02/2025

ETAPA 1.1	REGIÕES	VALOR TOTAL	DATA INICIAL	DATA FINAL
Inscrição das participantes	Aracaju	Sem contrapartida financeira	06/02/2025	12/12/2025

ETAPA 2	REGIÕES	VALOR TOTAL	DATA INICIAL	DATA FINAL
Capacitação de mulheres em vulnerabilidade social em Gestão e Empreendedorismo	Aracaju	Sem contrapartida financeira	31/01/2025	10/12/2025

ETAPA 3	REGIÕES	VALOR TOTAL	DATA INICIAL	DATA FINAL
Evento de encerramento com oferta dos produtos e serviços das empreendedoras.	Aracaju	Sem contrapartida financeira	15/12/2025	15/12/2025

ETAPA 3.1	REGIÕES	VALOR TOTAL	DATA INICIAL	DATA FINAL
Entrega de certificados	Aracaju	Sem contrapartida financeira	15/12/2025	15/12/2025

Ciente e de acordo.

Aracaju/SE, **xxxxxxx**

1. _____

Roger Dantas Barros
INOVASE

2. _____

Danielle Garcia Alves
SPM

TESTEMUNHAS:

1. _____

Rita Gabriela de Rezende Oliveira
CPF: 0 [REDACTED]

2. _____

Jamile da Conceição Santos
CPF: [REDACTED]

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: KJFE-R3EO-W9GY-SXLQ



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/03/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

● DANIELLE GARCIA ALVES 25/02/2025 13:34:49 (Certificado Digital)